



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004855/2022		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.º 10.024/19 e n.º 7.892/13, Decretos Municipais n.º 440/2006 e n.º 452/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS MANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	03/03/2022	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	16/03/2022	08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/03/2022	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco de Assis de Moraes Souza que designou por meio da Portaria nº 22/2021 de 11 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXIII N 2785 de 11 de janeiro de 2021, a pregoeira Priscylla Vaz de Carvalho e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Dec. Municipal nº 440/2006 e 452/2006 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Anexo 1:

2.3 OS ITENS 1, 3, 6, 8, 10, 12, 16, 25, 27, 33, 35, 37, 41, 44,(Cota Reservada) e os ITENS 5, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 39, 42, 43, 46, 47, 48 (Participação exclusiva) – correspondem aos destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo da sua participação na cota geral.

2.4 OS DEMAIS ITENS (Cota Geral) – correspondem, no mínimo, as quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1- Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas, exclusivamente, através dos seguintes endereços eletrônicos – pregao@parnaiba.pi.gov.br, www.licitacoes-e.com.br informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente nos endereços eletrônicos supracitados.

5.0– DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura das propostas, até o horário local das 07:30 às 13:30 h, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: pregao@parnaiba.pi.gov.br;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será decidida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, conforme disposto no Art. 24, §1º do Decreto Nº 10.024/19.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A..

6.1.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a.1 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Parnaíba/PI;
- b.1- Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei 8.666/1993;
- c.1 – Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- d.1 – Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- e.1 - Estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, estado de insolvência civil, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- e.1.1- caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- f.1 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório
- g.1- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h.1- Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i.1 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.0 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.0.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.0.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.0.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.0.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.0.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.0.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



7.0.8 - Declarar o vencedor;

7.0.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.0.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.0.11 - Publicar a ata da sessão

7.0.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

8.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

8.3- A chave de identificação e a senha poderão ter a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.4- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

8.5- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico Licitações -e o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*",



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item; Marca; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS/ HABILITAÇÃO.

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA POR PREÇO UNITÁRIO(UND). A cotação dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.6 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.7 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.8 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, e demais incidentes sobre a entrega do objeto licitado.

10.9 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.10 A entrega do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.11 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



propostas anexadas, o pregoeiro poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na forma prevista no edital, mediante preenchimento no sistema eletrônico até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4 **A hipótese de desistência do valor ofertado no lance poderá acontecer até o momento anterior à etapa competitiva. Caso ocorra após a disputa de lances a licitante deverá sofrer as penalidades constantes no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, exceto em casos devidamente justificados e aceitos por critérios legalmente objetivos pela pregoeira.**

11.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.6 A pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.8 Caso julgue necessário, a pregoeira submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.9 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



11.11 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.12 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.13 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.14 Caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.15 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.14. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18 Encerrado o prazo previsto no item 11.17, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.18, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22 – Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



11.23 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO BENEFÍCIO AS ME/EPP

12.1 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



a.8) A não apresentação da declaração disposta no item 15.1.6 implicará na presunção de que a empresa não está enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do lote, deverá incidir em cada item que compõe o lote, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O pregoeiro observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada o pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta., art. 43, § 3º, da lei 8.666/93.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que dentro do prazo de 24 horas envie a proposta readequada no sistema licitações-e.

13.11 O prazo estabelecido no item 13.10 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo pregoeiro.

13.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.14 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens/lotos não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

13.15 DA DISPUTA DE LANCES EPP-ME

13.15.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota geral, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucesiva desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.15.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota geral, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota geral, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

13.15.3 Não havendo vencedor para a Cota geral, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

13.15.4 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota geral, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

13.16- DOS ITENS EXCLUSIVOS EPP-ME

13.16.1 – Para os itens exclusivos, somente poderão participar do processo as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atuarem no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

13.16.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.16.3 - Estarão impedidas de participar dos lances destes itens os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a.1 - Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparadas;

b.1- Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Parnaíba/PI;

c.1 - Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei 8.666/1993;

d.1 – Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

e.1 – Estejam proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

f.1 - Estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, estado de insolvência civil, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

f.1.1- caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

g.1– Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

g.1.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



h.1- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

i.1- Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

j.1- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14.0 – DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS AOS LICITANTES

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, DURANTE a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar solicitação de esclarecimentos adicionais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Após a disputa do item e antes de declarado o vencedor, os licitantes poderão registrar questionamentos através do sistema, acessando a sequência “relatório de disputa”, “chat mensagens” e “enviar mensagem”.

15.0 - DA HABILITAÇÃO

15.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

15.1.2 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cédula de identidade ou outro documento de identificação legalmente reconhecido do representante legal da empresa;

B) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

G) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que seja compatível com o objeto desta licitação, facultado a pregoeira consultar a tabela de classificação do CNAE para esse fim, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

15.1.3 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 60 dias que anteceder a abertura da licitação;

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020) exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

B.1) Empresa deverá apresentar os cálculos da boa e regular situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

B.2) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC); ou seja : $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

B.3) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + exigível a longo prazo(ELP); ou seja: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$

C) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

C.1) publicados em Diário Oficial , com o devido registro na Junta Comercial;

C.2) publicados em jornal de grande circulação, com o devido registro na Junta Comercial;

C.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

C.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Livro em questão.

C.5) Balanço Patrimonial por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

C.6) É admissível a apresentação de balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.1.3.1 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.1.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);

D. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta**);

F. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

G. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.4.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.4.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.4.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.4.5 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos itens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O atestado deverá conter a identificação do signatário, a ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

15.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02 de acordo com Anexo IV.
- b) **Declaração** positiva elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando da existência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 de acordo com Anexo IV.
- c) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de acordo com Anexo IV.
- d) **Declaração** de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP de acordo com Anexo V.

15.6.1.1 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.6.1.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

15.6.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

15.6.1.4- Conter prova de registro dos produtos emitidos pelo Ministério da Saúde (ANVISA) **ATUALIZADA (PRAZO DE VALIDADE) E IDENTIFICANDO O ITEM CORRESPONDENTE DO ANEXO I, DE CADA ITEM COTADO**, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos produtos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico, ou ainda qualquer processo de cópia, desde que seja legível.
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último quinquênio do vencimento do registro, acompanhado do mesmo;
- c) Caso o produto seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) As empresas deverão apresentar o registro ANVISA exigidos para cada item identificado, caso contrário a mesma terá sua proposta desclassificada para o item;
- e) O transporte deverá respeitar as normas de conservação dos itens, de acordo com informações contidas na embalagem e conforme Lei 5.991/73 da ANVISA.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em campo próprio do sistema, ou devidamente protocolado da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, ou ainda por meio do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br ; abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrrazões (protocolada neste município, anexada no sistema ou por e-mail) em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



devidamente informado à autoridade competente.

16.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

16.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não sendo interposto recurso, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, após o que, encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2 Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

17.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.4 Após a homologação do resultado da licitação, o preço ofertado pelo licitante vencedor será registrado na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital.

17.5 Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.6 Os licitantes que desejem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor terão prazo de até 24h contados da adjudicação, por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.

17.7 A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



17.9 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada DURANTE a fase competitiva.

17.10 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.11 A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva só será feita se for necessário chamá-los para contratação e somente do fornecedor subsequente, seguindo a ordem de classificação do cadastro, para os casos em que o melhor colocado no certame tiver seu registro cancelado conforme previsão do art. 13 ou nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

17.12 Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.13 O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços será elaborada conforme o anexo II.

18.2 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços a contar da data de convocação e deixar de fazê-lo no prazo fixado de até 24h, será excluída. Entretanto o prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.3 A licitante que negligenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, não o fazendo no prazo constante no item 18.2. deverá ser penalizada nos termos do Art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e Art. 14º, parágrafo único do Decreto Nº 7.892/13.

18.4 Colhidas às assinaturas, a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

18.5 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI poderá registrar os preços das empresas classificadas em ordem de classificação, após nova renegociação dos preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



18.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

19.0 – DO PRAZO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no inciso III, do §3º do art. 15 da lei 8666/93.

19.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Quando o detentor do Registro descumprir as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços de maneira reincidentemente, mesmo que ações de menor potencialidade.
- b) Quando o detentor não comparecer para retirar o empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quanto o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, sem que haja uma renegociação do a empresa detentora do Registro.
- d) Quando estiverem presentes razões de interesse público;
- e) Quando o detentor der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

20.0 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, e, respeitadas no que couber, as, condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens, a quantidade máxima de 100% dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento do objeto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

21.0 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

21.1 Os fornecedor do objeto inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento, ficando-lhe facultada a utilização de outros



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 Quando da necessidade de contratação, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

21.4 Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento do objeto empenho.

21.5 Para instruir a da Ordem de Fornecimento do objeto e prévio empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, quando este expressamente o requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, bem como os documentos de habilitação e ainda declaração contendo todos os contratos em vigor, com os respectivos valores a fim de apuração da Decisão TCU Ata 17/13 quanto a capacidade econômica de contratação, sob pena da contratação não se concretizar.

21.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

21.8 O fornecedor do objeto deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a autorização ou retirar instrumento equivalente.

21.9 No interesse da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, o objeto deste ato convocatório NÃO poderá ser suprimido ou aumentado do valor inicial atualizado do contrato, facultada, SALVO por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

22.0- DA REVISÃO, DA REPACTUAÇÃO, DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

22.1 Quanto à Revisão, esta fica impedida pelo período de 01 (um) ano.

22.2 Quanto à Repactuação, admite-se após o período de 01 (um) ano, como repactuação contratual, obedecendo ao previsto na legislação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



22.3 Quanto ao realinhamento, este poderá ocorrer referente ao valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa contrapartida pelo fornecimento do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido, incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

22.5 O valor da prestação mensal devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado depois de 12 (doze) meses, mediante a Convenção Coletiva de trabalho da Categoria e, quanto aos materiais, poderá ser aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições do Decreto Regulamentar e normas específicas aplicadas ao caso em tela.

23.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Compete à CONTRATANTE:

- 23.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 23.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- 23.1.3 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Compete à Contratada:

- 24.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital.
- 24.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado.
- 24.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Projeto Básico/Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública.
- 24.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.
- 24.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



25.0 – ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS DO OBJETO.

25.1 Deverá a empresa contratada entregar o objeto desta licitação no prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da Ordem de Fornecimento, nas condições estipuladas na proposta de preços, no endereço da Contratante ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

25.2 Em qualquer dos casos os membros poderão, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo solicitar substituição do objeto por outros novos, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvido e serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

25.3 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso I, “a” e “b” e art. 15 da lei 8.666/93 nos seguintes termos:

25.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato de acordo com o Projeto Básico dos bens.

25.6 O fiscal do contrato decorrente deste procedimento será o servidor designado pela autoridade competente.

26.0 - DO PAGAMENTO:

26.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso o prazo para o pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

26.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



26.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, caso não apresente o pagamento será feito mediante comunicação aos respectivos órgãos da inadimplência da empresa (STJ – ACÓRDÃO - RECURSO ESPECIAL Nº 633.432 - MG (2004/0030029-4)

26.5 O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

26.6 No caso de traslado, a nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, sob pena de não ser aceita para pagamento.

26.7 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

26.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.2 As penalidades administrativas previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são aplicáveis à CONTRATADA.

27.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da licitação da proposta vencedora da licitante, sem prejuízo da pena prevista no item 27.1.

27.4 A multa de mora, a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do contrato, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirã o contrato correspondente, aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

27.4 Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou dificultar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

27.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Fornecer os bens em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

28.0 – DAS PENALIDADES

28.1 Haverã aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Parnaíba-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



28.2 Haverá aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** nos seguintes casos:

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Parnaíba pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Parnaíba nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Parnaíba;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por 01 (um) ano:

b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

28.3 Haverá aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nos seguintes casos:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pela autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Parnaíba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Parnaíba em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

28.4 - A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber do ente CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município;

28.5- As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

28.6- As penalidades aqui previstas poderão não ser aplicadas por ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



28.7 - Nenhum pagamento será feito caso o fornecedor tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres, podendo ocorrer a compensação no momento do pagamento.

28.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29.0- DA RESCISÃO

29.1- Ficarão o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) O não fornecimento do objeto sem justa causa ou sem prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Dissolução da empresa;
- g) Decretação de falência ou insolvência civil;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.2 A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

29.3 A inexecução e a rescisão contratual se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurados os direitos da Administração e os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório às partes CONTRATANTES.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



29.4- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

30.5 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

30.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Administração, a finalidade e a segurança da contratação

30.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

30.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital

30.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

30.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

30.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

40.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declarações

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

-Declaração do Licitante comprometendo-se a entregar os equipamentos e/ou materiais quando for o caso novos e de primeiro uso;

- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar;

- Modelo Proposto Declaração Cumprimento art. 7 XXXIII CF.

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Parnaíba-PI, 23 de Fevereiro de 2022.

Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURENTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores, lotados na secretaria de saúde do município de Parnaíba – PI.

É obrigação do município, fornecer aos seus servidores, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades, para que desta forma, possa ocorrer a prestação de serviços de saúde e atendimentos a população, com presteza, qualidade e eficiência.

A realização do processo de licitação para futura aquisição destes, justifica - se face ao interesse público que visa garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a vida dos servidores DURANTE e depois da fase ativa de trabalho, uma vez que a aquisição de EPI, constitui - se como um dos elementos fundamentais para promover proteção. Deste modo, solicitamos Registro de Preços para eventual aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba – PI, para o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, a finalidade deste documento é estabelecer um referencial para orientar o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos bens a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos dos preços praticadas no mercado nacional para fornecimento da espécie, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinentes aos bens objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



apresentada.

3. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

Equipe que integra a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Parnaíba/PI.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 - A forma de solicitação dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada via e-mail com a Nota de Empenho anexada.
- 4.2 - O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do e-mail.
- 4.3 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h.
- 4.4 As entregas dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no cruzamento das Ruas Anhanguera c/ Pedro Freitas, s/nº, Bairro Piauí, (prédio do CES - próximo ao posto de saúde Samaritana) CEP 64208-120, sem ônus de frete.
- 4.5 - Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, sem ônus de frete para a mesma.
- 4.6 Transporte – os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas técnicas.

5. JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item a que se refere esse Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 6.1 Conforme a tabela com relação dos produtos a serem eventualmente adquiridos:
- 6.2 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste termo de referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3 Os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data da entrega.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



6.4 No prazo de vigência da validade, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

6.5 Descrição dos itens de acordo com a tabela abaixo:

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA:

O artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, afirma o seguinte:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “

Nos demais itens em que o valor for superior a R\$ 80.000,00, o processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	L C 123/06	QUANT	Preço REF R\$
1.	AVENTAL DESC. MANGA LONGA – GRAMATURA 40G.	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	27.128	R\$ 22,88
2.	AVENTAL DESC. MANGA LONGA – GRAMATURA 40G.	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	81.384	R\$ 22,88
3.	AVENTAL DESC. MANGA LONGA BRANCO DESCARTEX PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE		COTA MICROEMPRESA E EPP	627	R\$ 51,39
4.	AVENTAL DESC. MANGA LONGA BRANCO DESCARTEX PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE		EMPRESA EM GERAL	1.878	R\$ 51,39
5.	AVENTAL IMPERMEÁVEL, COBERTURA FRONTAL CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E IMPERMEÁVEL, TIPO	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	14	R\$ 33,95



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	TYVEK. COBERTURA FRONTAL (PEITO E PERNAS), AMARRAÇÃO POR TIRANTES COM COSTURAS LATERAIS REFORÇADAS NAS DOBRAS DO TECIDO, COMPRIMENTO ATE ABAIXO DO JOELHO					
6.	AVENTAL LONGO DE MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PULSOS, FECHAMENTO TRASEIRO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS EM GERAL E A PRODUTOS QUÍMICOS, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M².	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	3.750	R\$ 10,94
7.	AVENTAL LONGO DE MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PULSOS, FECHAMENTO TRASEIRO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS EM GERAL E A PRODUTOS QUÍMICOS, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M².	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	11.250	R\$ 10,94
8.	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICOS NOS PULSOS E FECHAMENTO TRASEIRO (GRAMATURA 40 G)	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	4.650	R\$ 4,88
9.	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICOS NOS PULSOS E FECHAMENTO TRASEIRO (GRAMATURA 40 G)	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	13.950	R\$ 4,88
10.	AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICOS NOS PULSOS E FECHAMENTO TRASEIRO (GRAMATURA	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	3.750	R\$ 6,52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	60 G)					
11.	AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICOS NOS PULSOS E FECHAMENTO TRASEIRO (GRAMATURA 60 G)	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	11.250	R\$ 6,52
12.	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MANGA CURTA EM POLIPROPILENO 30G – AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. (EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES)	EMB		COTA MICROEMPRESA E EPP	5.030	R\$ 32,74
13.	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MANGA CURTA EM POLIPROPILENO 30G – AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. (EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES)	EMB		EMPRESA EM GERAL	15.090	R\$ 32,74
14.	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA. APLICAÇÃO PARA LIMPEZA. TAMANHO SOB MEDIDA.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	1.003	R\$ 27,35
15.	BOTAS DE BORRACHA IMPERMEÁVEL. CANO ALTO, COR BRANCA. ANTIDERRAPANTE SEM PALMILHA. BICO DE AÇO. TAMANHO 37 A 43	PAR		EMPRESA EM GERAL	2.360	R\$ 47,45
16.	BOTAS DE BORRACHA IMPERMEÁVEL. CANO ALTO, COR BRANCA. ANTIDERRAPANTE SEM PALMILHA. BICO DE AÇO. TAMANHO 37 A 43	PAR		COTA MICROEMPRESA E EPP	786	R\$ 47,45
17.	BOTAS IMPERMEÁVEIS DE PVC: PARA SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO	PAR		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	12	R\$ 41,51



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. O MODELO NA COR BRANCA, INDICADAS PARA TRABALHOS COM SANGUE E GORDURA ANIMAL. AS BOTAS IMPERMEÁVEIS DE PVC SÃO LEVES, RESISTENTES E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. BICO E PALMILHA DE AÇO SÃO ACESSÓRIOS OPCIONAIS.					
18.	FACE SHIELDS: FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO COM TRANSPARÊNCIA DE 98% E ANTI EMBAÇANTE DESTINADO A PROTEÇÃO COADJUVANTE DA FACE DO PROFISSIONAL CONTRA VENTUAIS RESPINGOS DE LÍQUIDOS. DESENHO DE ESPUMA PATENTEADO, CONFORTÁVEL, ANTI BACTERIANO, ANTI GLARE, VISÃO CLARA, SEM RESTRIÇÕES AUDITIVAS, FITA DE CABEÇA AJUSTÁVEL.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	5.280	R\$ 11,59
19.	FILTRO MEC.P2 / QUIM. CLASSE 1. FILTRO COMBINADO MECÂNICO (P2) E QUIMICO (CLASSE 1) PARA PESTICIDAS E VAPORES ORGÂNICOS. A MONTAGEM DOS FILTROS DEVE SER FEITA DE FÁBRICA, NUM ÚNICO CORPO	PAR		EMPRESA EM GERAL	1.253	R\$ 171,50
20.	FILTRO MEC.P2 / QUIM. CLASSE 1. FILTRO COMBINADO MECÂNICO (P2) E QUIMICO (CLASSE	PAR		EMPRESA EM GERAL	3.759	R\$ 171,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	1) PARA PESTICIDAS E VAPORES ORGÂNICOS. A MONTAGEM DOS FILTROS DEVE SER FEITA DE FÁBRICA, NUM ÚNICO CORPO					
21.	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	2.000	R\$ 16,88
22.	LUVA NITRÍLICA FLOCULADA ESPESSURA MÉDIA DE 0,35 A 0,4MM, CANO MÉDIO, TAMANHO PEQUENO	PAR		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	1.048	R\$ 12,34
23.	LUVA NITRÍLICA FLOCULADA ESPESSURA MÉDIA DE 0,35 A 0,4MM, CANO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO	PAR		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	1.068	R\$ 12,34
24.	LUVA NITRÍLICA FLOCULADA ESPESSURA MÉDIA DE 0,35 A 0,4MM, CANO MÉDIO, TAMANHO GRANDE	PAR		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	1.098	R\$ 12,34
25.	LUVAS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, TIPO PVC, ANTIDERRAPANTE E DE CANO LONGO.	PAR		COTA MICROEMPRESA E EPP	1.739	R\$ 24,50
26.	LUVAS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, TIPO PVC, ANTIDERRAPANTE E DE CANO LONGO.	PAR		EMPRESA EM GERAL	5.217	R\$ 24,50
27.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX C/PO C/100 UND TAMANHO P	CAIXA		COTA MICROEMPRESA E EPP	2.317	R\$ 36,91
28.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX C/PO C/100 UND TAMANHO P	CAIXA		EMPRESA EM GERAL	6.946	R\$ 36,91
29.	MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TYVEK, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	06	R\$ 26,57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	COSTURA SIMPLES TAMANHOS G.					
30.	MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TYVEK, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COSTURA SIMPLES TAMANHOS XG.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMP RESA E EPP	06	R\$ 21,73
31.	MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TYVEK, COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COSTURA SIMPLES TAMANHOS XXG.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMP RESA E EPP	06	R\$ 21,73
32.	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROT- VIN PRETO PROT-CAP. CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO (PROT-VIN); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA DE COBERTURA	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMP RESA E EPP	06	R\$ 20,60
33.	MACACÃO LONGO DE MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PULSOS, FECHAMENTO COM ZÍPER OU VELCRO NA PARTE DIANTEIRA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS EM GERAL E A PRODUTOS QUÍMICOS, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M².	UNIDADE		COTA MICROEMP RESA E EPP	7.502	R\$ 29,53
34.	MACACÃO LONGO DE MANGA LONGA COM	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	22.506	R\$ 29,53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	ELÁSTICO NOS PULSOS, FECHAMENTO COM ZÍPER OU VELCRO NA PARTE DIANTEIRA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS EM GERAL E A PRODUTOS QUÍMICOS, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M².					
35.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUDO, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	30.465	R\$ 15,15
36.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUDO, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	91.395	R\$ 15,15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
37.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR PARA PARTÍCULAS, N95 PFF2, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRA), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DA TUBERCULOSE, RUBÉOLA, GRIPE H1N1 ENTRE OUTRAS, RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPORAIS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	8.428	R\$ 3,67
38.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR PARA PARTÍCULAS, N95 PFF2, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRA), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	25.282	R\$ 3,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DA TUBERCULOSE, RUBÉOLA, GRIPE H1N1 ENTRE OUTRAS, RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPORAIS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
39.	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM 03 CAMADAS, SENDO 02 CAMADAS DE NÃO TECIDO E 01 CAMADA DE MEIO FILTRANTE.	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	720	R\$ 2,50
40.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM LENTE EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. HASTE REGULÁVEL EM 03 (TRÊS) ESTÁGIOS, COM PROTETOR NASAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE.	UNIDADE		EMPRESA GERAL	7.695	R\$ 9,03
41.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM LENTE EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. HASTE REGULÁVEL EM 03 (TRÊS) ESTÁGIOS, COM PROTETOR NASAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE.	UNIDADE		COTA MICROEMPRESA E EPP	2.565	R\$ 9,03
42.	ÓCULOS DE SEGURANÇA VISOR ANTIEMBAÇANTE	UNIDADE		EXCLUSIVO MICRO	12	R\$ 7,09



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	E AMARRAÇÃO CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (ACRÍLICO OU POLICARBONATO)			EMPRESA E EPP		
43.	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO EM VINIL, SILICONE, TAMANHO UNIVERSAL PRESO POR CORDÃO ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE		EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EPP	2.012	R\$ 2,50
44.	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO, P/2 FILTROS CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICAS, SILICONE OU NEOPRENE; 4 A 6 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS DO MESMO MATERIAL	UNIDADE		COTA MICRO EMPRESA E EPP	253	R\$ 227,04
45.	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO, P/2 FILTROS CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICAS, SILICONE OU NEOPRENE; 4 A 6 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS DO MESMO MATERIAL	UNIDADE		EMPRESA EM GERAL	759	R\$ 227,04
46.	RESPIRADOR SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE, 2 OU 4 PONTOS POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS FIXADAS EM ESTRUTURAS (PLÁSTICA OU METÁLICA) QUE IMPEÇA A DEFORMAÇÃO E PERMITA MELHOR VEDAÇÃO	UNIDADE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	12	R\$ 364,52
47.	SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE		EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EPP	2.000	R\$ 23,77
48.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT	PACOTE		EXCLUSIVO MICROEMP	2.118	R\$ 15,99



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	(PACOTE C/100 UNIDADES)			RESA E EPP		
--	-------------------------	--	--	-------------------	--	--

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos produtos, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.

7.2 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, carga, descarga e entrega dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

7.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parnaíba.

7.4 – Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas DURANTE todo o processo desta compra.

7.5 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.6 – Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca DURANTE o período de garantia oferecido em sua proposta;

7.7 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

7.8 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Parnaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos medicamentos no local descrito no “subitem 4.4”, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.9 - A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de ordem de compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial para empenhos (ORDINÁRIO) até que ocorra o adimplemento total da obrigação. Salvo se a entrega parcial for originária de empenho (GLOBAL).

9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 – Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências da ANVISA;

8.2 - Caso o produto seja dispensado de Registro pela ANVISA o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto.

Parnaíba-PI, 31 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

KATIA CHRISTINA ALVES SILVEIRA GOMES
Coordenadora Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA ANALISADO E APROVADO

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Parnaíba-PI e/ou Órgãos aderente, preços para posterior e oportuna contratação de para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1. - Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, independente de Transcrição.

2.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

2.1 - O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2.- Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e DE FORMA IMEDIATA, dada a natureza do objeto, a partir do do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3- Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS BENS

3.1 - Do fornecimento dos bens:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2- Do Prazo

O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos requisitados será de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

4.0 DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

5.0 -VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê § 3º do artigo 15 da lei 8.666/93.

5.2 - A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3 – À Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção do fornecimento em caso continuado, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.4 - Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionais deverão manifestar interesse junto ao Setor de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda a esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

6.0 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

6.1 - O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho e nota de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

6.2 - Para retirada de cada Ordem de Fornecimento e nota de empenho ou mesmo o Contrato, perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

6.3- A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no Acórdão Tribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7.0 - UNIDADES REQUISITANTES:

7.1 - Cada fornecimento deverá ser autorizado pelo titular da Secretaria gestora, depois de requeridos por seu órgão;

7.2- As empresas ou pessoas físicas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, DURANTE o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3. - Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

8. PENALIDADES

8.1.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parnaíba- PI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Prefeitura Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



de Parnaíba-PI, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2.- As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.5.- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) Fornecer os bens em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6- Advertência:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Parnaíba-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.0- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Parnaíba-PI, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.1- Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9.2- As sanções serão aplicadas após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. - Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

9.5 - Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS- OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



10.3. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 19/2022- modalidade Pregão Eletrônico.

10.4. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 19/2022- modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e Íntegra o presente instrumento de compromisso.

10.5- O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

10.6. O fornecimento dos bens/objeto deste instrumento, ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na Ordem de Fornecimento ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal dos bens.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

11.2.- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.3- O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente.

12.0 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. - DURANTE o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

12.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

12.3 - DURANTE a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



12.4 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

12.5 - Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa contrapartida pelo fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

12.6 O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

13.0 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.1.- Pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, quando:

13.1.1.- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.- a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3.- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

13.2.- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

13.2.1- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

13.2.2- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.3- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 – A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntndo-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pelo menos por uma vez,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.4.- Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.5- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5. - A rescisão ou suspensão do fornecimento dos bens com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.6. - A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

14.0-AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

14.1.- O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

14.2.- A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

14.3.- A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O compromisso do Fornecimento dos Bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

15.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

15.4- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

15.5- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados DURANTE a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

15.6- Caso os bens fornecidos não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

15.7- O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data do fornecimento na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, nesse intervalo de tempo.

15.8- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

15.9- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.10- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

15.11- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos bens conforme definido na sua proposta e aceita pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor e demais normas específicas ao caso.

15.12- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência do Foro da Cidade de Parnaíba, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Parnaíba-PI, ____ de _____ de 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2022 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA
CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-UF; com fundamento no Processo Administrativo nº XXXX/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 7.892/13, e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI -EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com o pedido SRP N° XXXX/2022, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2022 e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL					R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____) ao mês, totalizando R\$ _____ (_____) ao ano.

2.2. O preço total do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MATERIAL

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 19/2022, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PARNAÍBA-PI;

- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos DURANTE o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, DURANTE o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, DURANTE toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO ÚNITARIO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. Quanto a Revisão, este fica impedida pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).

10.2. Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

10.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

10.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2022 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 8.666/1993.

12.2. No caso de fornecimento de bens de natureza continuada poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente Contrato, através de servidores designados para esta Fiscalização.

15.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

15.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

15.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) De 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na lei federal nº 8.666/93.

16.4. será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) Fornecer os bens em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6. Advertências

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Parnaíba-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA- PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

C) judicial, nos termos da legislação.

D) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



comprovada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.10 presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2022.

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022 – PMP-PI, em cumprimento do previsto no inciso
VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante
legal abaixo assinado, para os devidos fins declaro, comprometimento na entrega dos
equipamentos e/ou materiais novos e de primeiro uso;

_____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para o
fim de participar na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022 –
PMP-PI, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração
Pública, conforme artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

_____, CNPJ nº _____, por seu representante, _____,
RG nº _____, interessada em participar
do PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do
parágrafo 6º do artigo 27 da Lei no 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe
do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Eletrônico de n.º
19/2022/SRP/SRP; beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido
pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de
Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º
da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os
benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.